



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.358/2013

Autor: PM.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004 que trata do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – MS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 14/10/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 15 e o § 7º da Lei Municipal nº 1.874/04, passando a vigorar com a seguinte redação:

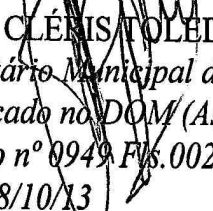
Art. 15 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 14,46% e 11,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
(...)

Art. 2º - Fica alterada a tabela de equacionamento do déficit atuarial, nos termos estabelecidos no Anexo Único da presente lei, passando a mesma a fazer parte integrante da Lei Municipal n.º 1.874/2004, fixando-se como taxa de custo especial para o ano de 2013 o percentual de 4,54%.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigorando as alíquotas supramencionadas a contar de 1.º de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


ODIL CLÉNIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 0949 Fols.002-003
Dia:18/10/13

Prefeitura de Amambai - qW6M0f8i

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 2.358/13
Lei Municipal 1874/2004

EQUACIONAMENTO DO DÉFICT SALARIAL

ANO	TAXA DE CUSTO ESPECIAL
2013	4,54%
2014	4,96%
2015	5,54%
2016	6,32%
2017	7,25%
2018	8,39%
2019	9,53
2020	10,67%
2021	11,81%
2022	12,95%
2023	14,24%
2024	15,52%
2025	16,80%
2026	18,09%
2027	19,37%
2028	20,59%
2029	21,80%
2030	23,01%
2031	24,22%
2032	25,44%
2033	25,90%
2034	26,36%
2035	26,82%
2036	27,28%
2037	27,75%
2038	27,96%
2039	28,17%
2040	28,39%
2041	28,60%
2042	28,82%
2043	28,82%
2044	28,82%

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 0949 Fls.002-003
Dia:18/10/13

Prefeitura de Amambai - qW6M0f8i

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS